

## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2004**

**(Do Sr. Antonio Carlos Pannunzio)**

*Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior concernentes às razões determinantes da concessão do “status” de economia de mercado à República Popular da China*

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior o seguinte requerimento de informações :

Por ocasião da recente visita de Estado do Senhor Presidente da República Popular da China, Hu Jintao, o Governo da República Federativa do Brasil concedeu o “status” de economia de mercado àquele país asiático.

A referida concessão foi realizada através da assinatura de *“Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre Cooperação em Matéria de Comércio e Investimento”*, ato publicado apenas em 29 de novembro no Diário Oficial da União e subscrito pelo Sr. Luiz Fernando Furlan, Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior do Brasil; e Sr. Bo Xi Lai, Ministro do Comércio da China.

A República Popular da China integrou-se recentemente ao conjunto de países associados à Organização Mundial de Comércio - OMC. No Protocolo de Acesso da China à OMC, foi garantida aos demais países a faculdade de considerarem a China uma economia planificada por um período de até 15 anos, tendo em conta os elevados índices de intervenção estatal no sistema econômico chinês, que discrepam dos parâmetros habitualmente encontrados nas economias de mercado.

Deste modo, fica evidente que o Brasil, com a assinatura do referido “Memorando de Entendimento”, antecipou-se no reconhecimento da

condição de economia de mercado da República Popular da China, e o fez sem qualquer mecanismo de consulta prévia às entidades representativas do setor produtivo nacional.

De outro lado, também é previsível que o “status” de economia de mercado concedido pelo Brasil à China reduzirá a discricionariedade das autoridades brasileiras de defesa comercial na aplicação de medidas “anti-dumping”.

Cumpre aduzir também a relevante informação de que, entre 2002 e 2004, as importações da China tiveram um crescimento de 124,76% no Brasil, e que 99,20% destes produtos importados são industriais.

Com tais fatos, temos hoje que a China está entre os 4 maiores fornecedores das importações brasileiras.

Considerando a relevância desta matéria para o futuro da economia nacional e suas graves implicações para o setor produtivo brasileiro, faz-se necessário receber os seguintes esclarecimentos do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan :

- a) Quais foram os documentos, relatórios e estudos do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior que fundamentaram a concessão do “status” de economia de mercado à República Popular da China;
- b) Apresentação de cópias do inteiro teor dos documentos acima referidos;
- c) Quais os estudos realizados pelo Ministério para a projeção dos impactos desta decisão nos diversos setores da economia brasileira;
- d) Apresentação de cópias do inteiro teor dos documentos acima referidos;
- e) Quais os estudos realizados pelo Ministério para a equalização dos impactos econômicos internos decorrentes desta decisão do Governo do Brasil;
- f) Apresentação de cópias do inteiro teor dos documentos acima referidos;

- g) Quais os estudos realizados pelo Departamento de Defesa Comercial e pela Secretaria de Comércio Exterior do Ministério que subsidiaram a decisão do Governo do Brasil;
- h) Apresentação de cópias do inteiro teor dos documentos acima referidos;
- i) Quais grupos de trabalho, comitês ou equivalentes foram criados para a análise dos impactos desta decisão do Governo do Brasil;
- j) Qual a composição destes grupos de trabalho ou equivalentes, bem como quais os atos de instituição, com apresentação de cópia de seu inteiro teor;
- k) Quais as medidas formuladas pelo Ministério para a proteção do consumidor brasileiro em face do risco de produtos chineses sem garantia de obediência às especificações técnicas de segurança;
- l) Quais salvaguardas alternativas às medidas “anti-dumping” foram analisadas e estudadas pelo Departamento de Defesa Comercial do Ministério e pela Câmara de Comércio Exterior – CAMEX;
- m) Apresentação de cópias dos relatórios e documentos que veicularam as medidas referidas nas letras “k” e “l” deste requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2004.

**DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
PSDB/SP**